



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

-----JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA: -----

----- TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia vinte e quatro de Fevereiro do ano de dois mil e dez, cuja acta se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

ORDEM DO DIA

----- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia vinte e três do mês de Fevereiro do ano dois mil e dez que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Trezentos e noventa mil duzentos e noventa e nove euros e sete cêntimos. -----

Dotações não Orçamentais – Oitenta e cinco mil duzentos e onze euros e noventa e três cêntimos. -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA: - Deliberado por unanimidade, aprovar a acta da reunião ordinária realizada no dia dez de Fevereiro do ano de dois mil e dez, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- O Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora absteve-se em virtude de não ter participado na reunião a que a mesma se reporta. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

07 – EXPEDIENTE DIVERSO

----- **ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DO NORTE – PEDIDO DE COLABORAÇÃO:** Presente uma missiva subscrita pelo Presidente da Associação em título referenciada solicitando que o Município oferecesse o jantar do dia seis de Março e o almoço do dia sete de Março aos participantes na clássica “Amendoeiras em Flor em Cicloturismo 2010” a realizar nos dias seis e sete de Março do presente ano. -----
----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o apoio solicitado. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS – SUBSTITUIÇÃO DE TAXAS POR PREÇOS – INFORMAÇÃO – PROPOSTA:** Presente a informação número sete, datada de vinte e dois de Fevereiro do presente ano, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e que a seguir se transcreve na íntegra.

Introdução:

A distinção entre taxa, tarifa e preço nem sempre é fácil de estabelecer. Por esse facto, foi detectado que tem sido utilizado a palavra TAXA em situações que mais configuram o conceito de PREÇOS e que convém, em meu entender, clarificar e submeter à Câmara Municipal, a sua correspondente alteração.

Para melhor esclarecimento, apresentam-se os entendimentos de algumas das figuras conceituadas sobre esta matéria:

Acórdão do STA (2ª Secção, de 22/5/2002) :

São do conceito de taxa :

- *Prestação pecuniária imposta, coactiva ou autoritariamente, pelo Estado ou outro ente público;*
- *Sem carácter sancionatório;*
- *Referente à utilização individualizada pelo contribuinte, solicitada ou não, de bens públicos ou semi-públicos;*
- *Com contrapartida numa actividade do credor especialmente dirigida ao mesmo contribuinte.*



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º 026472

Ainda sobre as taxas, o artigo 15º da **Lei n.º 2/2007, de 15/1 (nova LFL)**, define os princípios a que está subordinada a criação das taxas:

- Equivalência jurídica;
- Justa repartição dos encargos públicos;
- Publicidade

E **prevê, em termos genéricos, a sua base de incidência:**

- Utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

No artigo 4º, nº 2 da LGT (DL398/98, de 17/12),

As **TAXAS** assentam:

- Na prestação concreta de um serviço público;
- Na utilização de um bem do domínio público;
- Ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Braz Teixeira, por sua vez, considera:

As TAXAS são “(...) prestações estabelecidas por lei a favor de uma pessoa colectiva de direito público, como retribuição de serviços individualmente prestados, de utilização de bens do domínio público ou a remoção de um limite jurídico à actividade dos particulares.”

em: Princípios de Direito Fiscal, Vol. I, 3ª Edição, fls. 43, e Direito Tributário, 1996, fls. 27 e seg.

Da leitura da **Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais** e vem, no seu artigo 6º, indicar a sua incidência objectiva **não se consegue perceber que as actividades a desenvolver nas piscinas municipais devam ser sujeitas a taxas mas antes a PREÇOS**. A justificação para este entendimento tem subjacentes os seguintes entendimentos:

Sousa Franco afirma que:

“Um bem ou serviço vendido pelo Estado em condições de mercado nunca será remunerado por uma taxa, mas por um preço.

No pólo oposto, os serviços e bens que só o Estado produz, em relação aos quais pode ser obrigatório o uso por parte dos particulares e cujas considerações gerais de utilização são definidas em termos genéricos (e não de forma contratual), _ darão origem à cobrança de taxas, com natureza tributária, tanto mais que estes caracteres decorrem da sua natureza de serviços de autoridade”.

No âmbito da **LFL nos artigos 15º, 16º e (Lei n.º 2/07, de 15/1)**, Preços, são Instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais e devem **cobrar preços** nos termos do **regulamento tarifário a aprovar**.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Em resumo:

Os Preços devem preencher uma dupla exigência:

- Serviços que não sejam obrigatórios para os particulares e que, em abstracto
- Sejam susceptíveis de serem prestados por operadores privados.

Do exposto, facilmente se depreende, e tal facto acontece em muitos municípios, a construção e exploração de piscinas é efectuada por empresas privadas o que identifica que não uma atribuição específica da autarquia sendo cobrado um PREÇO pelos serviços ali prestados e bens comercializados. Por analogia, o mesmo deve ser aplicado às Piscinas Municipais de Freixo de Espada à Cinta.

Dado que o Regulamento das Piscinas Municipais foi objecto de discussão e aprovação pela Assembleia Municipal, no ano de 2009, e no seu texto sempre se referencia como contrapartida monetária "TAXA" quando deveria ser " **Preços** " deverá o mesmo REGULAMENTO ser alterado no sentido de reflectir a contrapartida monetária "Preços" que será sujeita a IVA às taxas em vigor, nas situações identificadas nesse âmbito.

Assim sendo, submete-se a referida alteração à digníssima Câmara Municipal, não carecendo de aprovação pela digníssima Assembleia.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Dra. Antónia da Conceição Meireles Coxito

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- **LIGAÇÃO DA AVENIDA DO EMIGRANTE À AVENIDA DOS COMBATENTES DO ULTRAMAR – PROPOSTA:** O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta verbal no sentido de o Município proceder à ligação da Avenida do Emigrante à Avenida dos Combatentes do Ultramar, potenciando assim o aumento dos espaços de estacionamento e a fluidez do tráfego. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço, devendo posteriormente ser submetido a aprovação o respectivo projecto. -----

----- **CONCURSO DE FOTOGRAFIA 2010 – NOMEAÇÃO DE JÚRI – INFORMAÇÃO – PROPOSTA:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta verbal no sentido de nomear o júri do concurso em referência que será constituído pelos seguintes membros: -----
----- Vereador António José Gaspar Morgado; -----
----- Dr. João Paulo Castanho; -----
----- Dr.^a Telma Maria Neto Redondo. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- **CONCURSO DE QUADRAS 2010 – NOMEAÇÃO DE JÚRI – INFORMAÇÃO – PROPOSTA:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta verbal no sentido de nomear o júri do concurso em referência que será constituído pelos seguintes membros: -----
----- Vereador António José Gaspar Morgado; -----
----- Dr. João Paulo Castanho; -----
----- Dr.^a Telma Maria Neto Redondo. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- **ACTA DA REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA 2009 – APROVAÇÃO – PROPOSTA:** Presente a acta da reunião do júri do concurso de fotografia do ano de dois mil e nove na qual foi deliberado ordenar os seguintes trabalhos: -----
----- Primeiro Prémio – “um fim-de-semana em Freixo ou em alternativa, equipamento fotográfico no valor de quinhentos euros ou cheque do mesmo valor” – fotografia número dois do trabalho numerado com o número onze, pertencente a Amândio Daniel Pinto, de Poiares. -----
----- Segundo Prémio – “um sábado em Freixo, ou em alternativa, equipamento fotográfico no valor de trezentos e cinquenta euros ou cheque do mesmo valor” – fotografia número três do trabalho numerado com o



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

número três do trabalho número nove, pertencente a Carlos Rebanda de Freixo de Espada à Cinta. -----

----- Terceiro Prémio – “um cheque no valor de cem euros – fotografia número dois do trabalho numerado sete, pertencente a Sónia Rebanda de Freixo de Espada à Cinta. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes concordar com o relatório em apreço e concomitantemente aceitar a proposta de atribuição dos prémios aos participantes supra referenciados. -----

----- O senhor Vereador Pedro Miguel de Sá Mora, declarou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com dois dos premiados, tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -

----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira, 11 de Março do ano de 2010. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Manuel Caldeira Santos'.

JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS